



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 229/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Claudinei Dumke (Coordenador de Operações) Poliana Andrade (Supervisora de Operações) André Alves (Coordenador de Distribuição)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(ETA) 13 - Marambaia		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Próximo a Gebara, Itaboraí - RJ, 24830-970		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	08/07/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 08 de julho de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação de Tratamento de Água (ETA) 13 - Marambaia, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021, sendo acompanhada por Claudinei Dumke, Coordenador de Operações, Poliana Andrade, Supervisora de Operações e André Alves, Coordenador de Distribuição.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12216 (Projeto de Estação de Tratamento de Água).

A ETA trata 60 l/s e tem seu projeto concebido de forma modular, possuindo dois módulos com: um floculador, um decantador e quatro filtros em cada. A estrutura dos módulos é metálica necessitando de manutenção periódica contra a oxidação.

A operação é toda automatizada, sendo monitorada por um único operador, que também executa testes na água bruta para dosagem de produtos químicos, bem como controle da alcalinidade, turbidez, OD, cloro, cor, pH e fluoretos.

A ETA utiliza o sulfato de alumínio como agente aglutinante. Sendo o mesmo lançado diretamente na calha Parshall. Após as calhas Parshall, a água passa sucessivamente pelos Floculadores, Decantadores e Filtros, encaminhando a água tratada para câmara de contato e posteriormente para Estação Elevatória localizada na própria ETA.

Os floculadores promovem uma agitação lenta e uniforme, de maneira que as partículas em suspensão na água se aglomeram, formando aglomerados maiores e mais pesados. Nos decantadores as partículas sólidas mais pesadas se depositam no fundo do tanque e a água clarificada superior passa para a próxima etapa. A limpeza dos decantadores ocorre uma vez por mês. A filtração é feita através de filtro de areia com granulometria uniforme, e a água de lavagem dos filtros vai para a galeria de águas pluviais.

A reservação de água tratada no local tem o objetivo de pressurizar a distribuição e de garantir abastecimento. Estas reservações (02 reservatórios apoiados de 800m³ e 400m³ cada, mais um reservatório de 400 m³ elevado) também garantem o abastecimento durante as manutenções programadas na ETA e na adutora de água bruta. A EEAT deste sistema abastece o Apolo II, Apolo III e Marambaia. Há uma EEAT de 50cv e 25l/s.

Durante a vistoria estava sendo realizada a instalação de macromedidores que permitirão um melhor controle e monitoramento das

vazões e pressões da unidade.

AAF Nº IN100754

Seguem abaixo as imagens e registros fotográficos da área e equipamentos vistoriados.



Imagem 01 – Localização da ETA.



Foto 01 – Vista geral dos módulos de tratamento.



Foto 02 – Dosador do agente aglutinante (Sulfato de alumínio).



Foto 03 – Chegada da água bruta na Calha Parshall e do agente aglutinante.





Foto 04 - Decantadores.



Foto 05 - Filtros.



Foto 06 - Vista geral do laboratório e área administrativa.



Foto 07 – Banca de análises do laboratório.

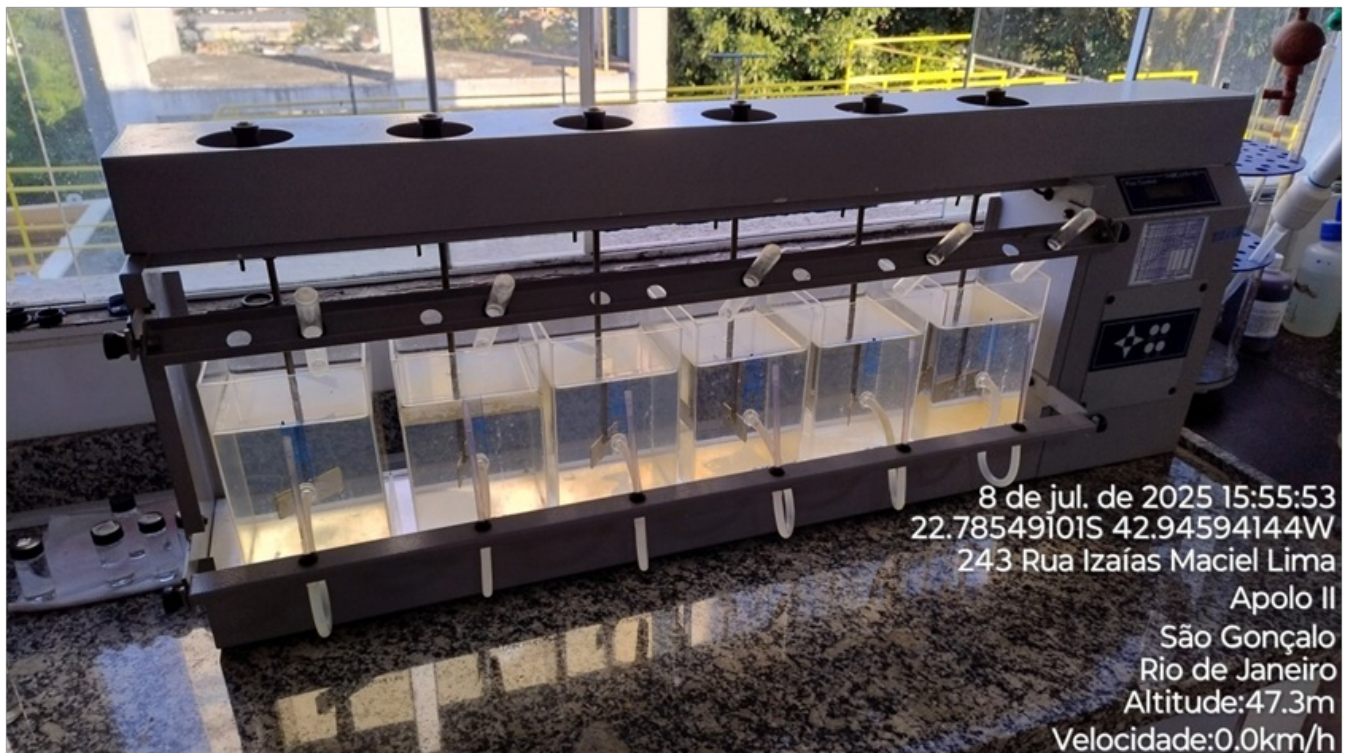
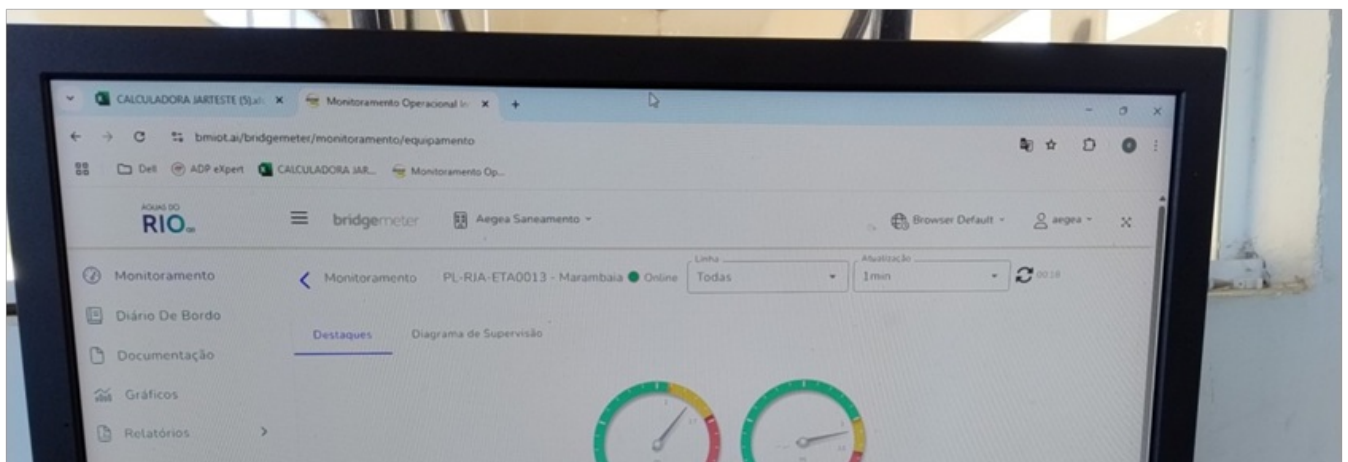


Foto 08 - Equipamento Jar Test.



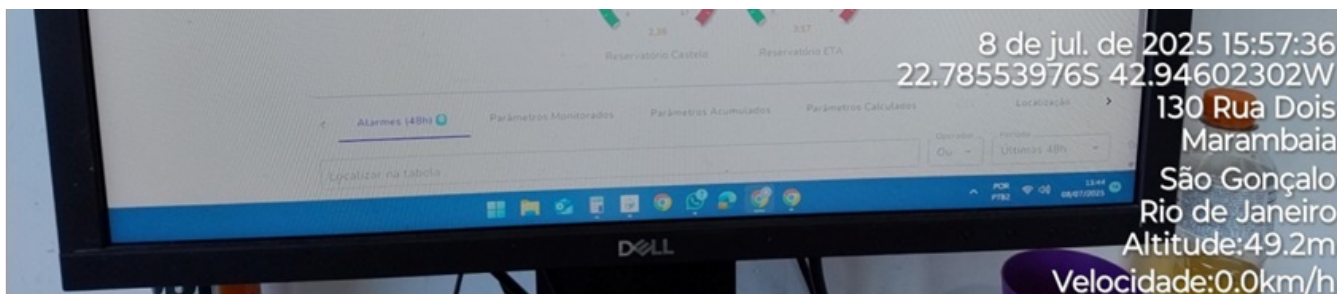


Foto 09 – Sistema de controle e monitoramento da ETA.

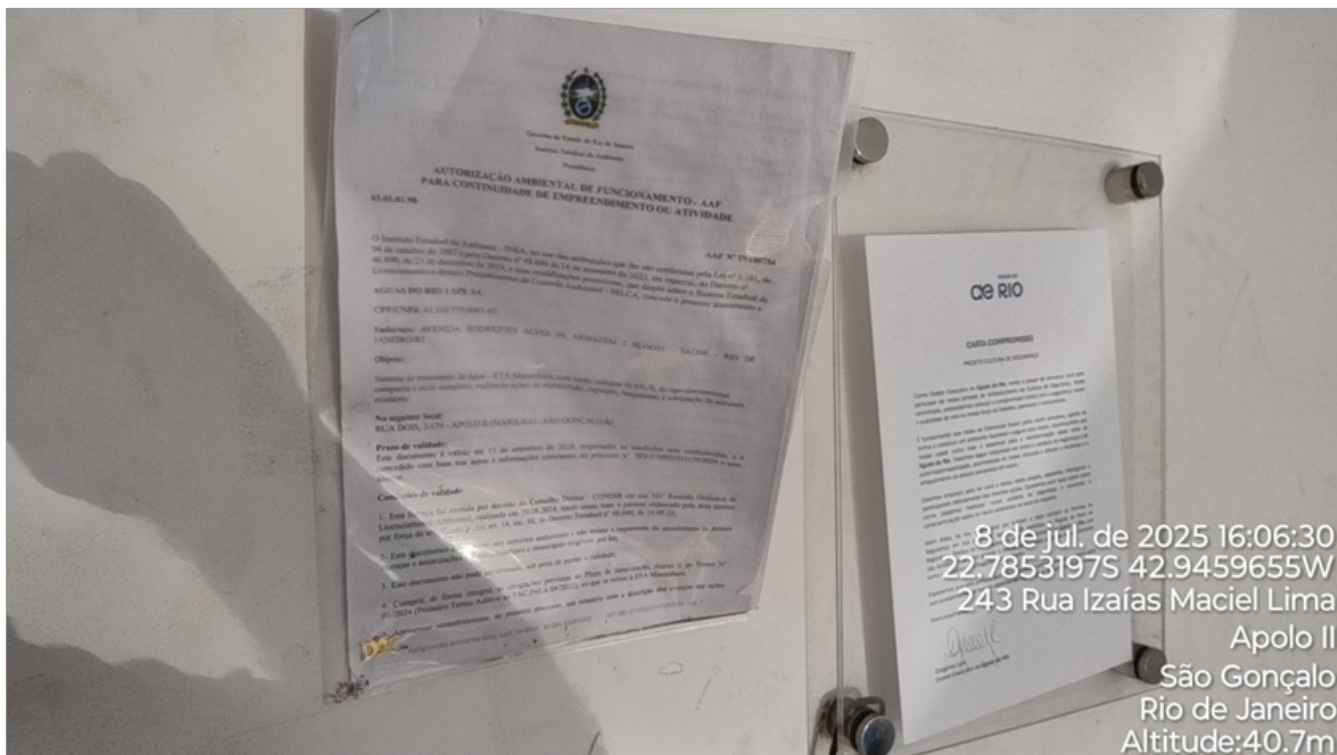


Foto 10 – Licença de operação da ETA.



Foto 11 - Equipamento de produção do Hipoclorito de sódio.



Foto 12 – Reservatórios (tipo apoiado) com capacidade de 800 m³ e 400 m³.



Foto 13 – Reservatório (tipo elevado) com capacidade de 400 m³.



Foto 14 - Casa de bombas da EEAT para distribuição.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A ETA Marambaia está inserida no TAC.INEA nº 04/2022, com o objetivo de regularização dos passivos ambientais das instalações por meio do estabelecimento de obrigações a serem cumpridas, visando à adequação técnica e jurídico-ambiental dos ativos e a emissão dos instrumentos de controle ambiental pertinentes.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Unidade sem identificação

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação;

2 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”;

3 - Ausência de guarda-corpo na laje superior da ETE, compreendendo o perímetro externo e os tanques de aeração e decantação, com risco de queda em altura. Estrutura com pontos evidentes de corrosão, o que representa risco à integridade física das instalações (normas da ABNT aplicáveis à manutenção de instalações industriais ex.: NBR 15575).

4 - Armazenamento inadequado de produtos químicos (NR-20, Item 20.5.13.1);

5 - Ausência de tratamento dos efluentes gerados nas lavagens dos tanques e filtros da unidade.

Conforme a Resolução CONAMA 430/2011:

“Art. 3º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.”

“Art. 16. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis.”

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Identificação da unidade;
- Implementação de medidas de segurança, como SPDA e gerador de energia para garantir a resiliência operacional da ETA;
- Apresentar o manual de operação da ETA;
- Apresentar o plano de contingência da ETA;
- Apresentar planilha de monitoramento da vazão de água tratada no último mês (Julho/2025);
- Apresentar controle de potabilidade da água tratada no último mês (Julho/2025);
- Apresentar Mapa de Risco da ETA.
- Manutenção e pintura contra oxidação nas estruturas da ETA.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

ETA 13 - Marambaia está registrada como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, demonstrando capacidade técnica para executar as etapas fundamentais do processo de tratamento de água, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos básicos de potabilidade. Recomenda-se a adoção das providências determinadas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Rio de Janeiro, 10/07/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 22/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 25/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110173084** e o código CRC **6ED307FE**.